



#### 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2019

4º Termo Aditivo *12/2021* ao Termo de Colaboração nº 017/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, como CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil **CONTATO - CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS**, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias *02* do mês de *setembro* do ano de 2021, na Avenida Presidente Vargas nº 1997 – Centro - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pela Srª. Secretária HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK, CPF sob nº 888.664.327-68 e a **CONTATO - CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rosa e Silva, nº 83, Grajaú, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 03.686.998/0001-18, neste ato representada por seu Representante Legal, Srª CINTIA GONÇALVES DUARTE, CPF/MF 056.664.877-60, seguir denominada CONTRATADA têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 017/2019, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 01/07/2021, à fl.2.350 do processo nº 01/820.005/2019, publicado no D.O.RIO Nº79 de 02/07/2021, à fl.32, e republicado no D.O. RIO de 25/08/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 017/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/07/2021 até 03/07/2022, com fundamento no artigo nº 25 do Decreto Rio Nº 42.696/2016 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.334.256,28 (hum milhão, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 017/2019 que era de R\$ 4.607.281,19 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), passa a ser de R\$ 5.941.537,47 (cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses – 04/07/2021 a 03/07/2022		
1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela
R\$ 111.188,02	R\$ 111.188,02	R\$ 111.188,02
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 111.188,02	R\$ 111.188,02	R\$ 111.188,02
7ª. Parcela	8ª. Parcela	9ª. Parcela
R\$ 111.188,02	R\$ 111.188,02	R\$ 111.188,02
10ª. Parcela	11ª. Parcela	12ª. Parcela
R\$ 111.188,02	R\$ 111.188,02	R\$ 111.188,02



*[Handwritten signature]*

### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 017/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 40.01.08.367.0089.2801, Código de Despesa nº 3.3.50.39.01 do orçamento de 2021, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2021/000196, no valor de R\$ 667.128,14 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do termo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser dissolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2021.

*[Handwritten signature]*

**HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mat. 60/324.165-0

*[Handwritten signature]*

**CINTIA GONÇALVES DUARTE**

PRÉSIDENTE

CONTATO - CENTRO DE PESQUISA E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS

*[Handwritten signature]*

**FABIANE BEZERRA DA SILVA**

Assessor I

Mat. 11/139.341-2

*[Handwritten signature]*

**PEDRO ALVES DE ALMEIDA DA ROCHA COELHO**

Assistente I

Mat. 60/296739-6



LIVRO - I  
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROC. nº 01/820.005/2019  
DATA: 15/01/2019 FLS. 2421  
RUBRICA: *gt*

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021.

**HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Mat. 60/324.165-0

**CÍNTIA GONÇALVES DUARTE**  
PRÉSIDENTE  
CONTATO - CENTRO DE PESQUISA E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS



ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Mat. 60/324.165-0

CINTIA GONÇALVES DUARTE  
PRESIDENTE

CONTATO – CENTRO DE PESQUISA E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS

01/820.005/19

Processo nº: 20/000.	120
Data: 15/04/19	Fis.: 2423
Rubrica:	



**Objeto:** Rescisão amigável do Contrato 034/2017 cujo objeto é a prestação de serviço com cessão de uso de equipamento com serviço de assistência técnica e assessoria científica acompanhado da aquisição de materiais de consumo laboratoriais.  
**Vigência:** O termo de rescisão tem eficácia a partir de janeiro de 2021.  
**Quitação recíproca:** As partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação recíproca para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.  
**Fundamento:** Inciso II, do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações decididas no processo nº 09/71/000.149/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Processo nº 07/05/000487/2017  
**Rescisão Unilateral do Contrato Nº 02/2017**  
**Objeto:** Considerando a realização dos procedimentos específicos para a Rescisão Amigável do contrato nº 02/2019, com eficácia a contar de 01/06/2021, porém diante da ausência de assinatura do referido, formaliza-se a Rescisão Unilateral do contrato em tela.  
**Fundamento:** Art. 79 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº 07/05/001995/2021.  
 Data de assinatura: 16/2021.  
 Data de assinatura: 15/09/2021.  
**Partes:** PCRJ/E/Sª CRE e CLARO S.A  
**Objeto:** Contratação de Serviços Continuados de Telefonia Fixa, Móvel e Transmissão de Dados.  
**Prazo:** 18/09/2021 A 14/09/2023.  
**Valor Total:** R\$ 136.973,25 (Cento e trinta e seis mil e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).  
**Programa de Trabalho:** 1606.12.361.0381.2411.  
**Natureza da Despesa:** 33.90.39.25.  
**Notas de Empenho:** 2021/000779 no valor de R\$ 19.975,27.  
**Fundamento:** Pregão, Artigo 1º caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** 01/820.005/2019  
**Instrumento:** 03º Termo Aditivo Nº 11/2021 ao Termo de Colaboração Nº 017/2019  
**Data de assinatura:** 22/09/2021  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CONTATO -CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.  
**Objeto:** redução de valor a partir de 01/01/2021  
**Valor da Redução:** R\$ 148.276,77  
**Fundamento:** Decreto Rio nº 42.696/2016

**Processo:** 01/820.005/2019  
**Instrumento:** 04º Termo Aditivo Nº 12/2021 ao Termo de Colaboração Nº 017/2019  
**Data de assinatura:** 22/09/2021  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CONTATO -CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.  
**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/07/2021 a 03/07/2022.  
**Valor da Prorrogação:** R\$ 1.334.258,28  
**Programa de Trabalho:** 40.01.08.367.0089.2801  
**Natureza da despesa:** 3.3.50.39.01  
**Nota de empenho:** 2021/000198  
**Valor do Empenho:** R\$ 687.128,14  
**Fundamento:** Decreto Rio nº 42.696/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO:** 26/000.415/2021  
**CONTRATO Nº 12/2021**  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2021  
**PARTES:** Município do RJ/SECONSERVA e ARTES PEDRAS SOBRE PEDRAS  
**OBJETO:** Prestação de serviços restauração do Grupo Escultórico do Monumento Noel Rosa  
**VALOR:** R\$ 250.000,00  
**PRAZO:** 120 dias  
**PLANO DE TRABALHO:** 43.01.15.452.0071.2778  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.04  
**NOTA DE EMPENHO:** 2021/000559 no valor de R\$ 250.000,00  
**FUNDAMENTO:** Art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/1993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº 07/09/000001/2020**  
**Termo Aditivo nº 16/2020 ao Contrato nº 03/2020**  
**Data da assinatura:** 29/05/2020  
**Partes:** PCRJ/SME/9ª CRE e Agiliz Corp Serviços Especializados Ltda.  
**Objeto:** Redução de 3,61% (com vigência de 01/04/2020 a 20/05/2020).  
**Valor da redução:** R\$ 138.141,20 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos).  
**Fundamento:** Artigos 58, § 1º e 65, II, alínea "b" c/c § 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Processo Instrutivo nº 07/09/000001/2020**  
**Termo de Rescisão nº 17/2020 ao Contrato nº 03/2020**  
**Data de assinatura:** 29/05/2020  
**Partes:** PCRJ/SME/9ª CRE e Agiliz Corp Serviços Especializados Ltda.  
**Objeto:** Rescisão amigável do Contrato nº 03/2020 com eficácia de 19/08/2020.  
**Fundamento:** Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

# ABRA ESPAÇO

PARA O AMANHÃ

Circulação de ar  
e distanciamento:  
fáceis de manter e decisivos  
no combate ao coronavírus.

#UseMáscara #AbraEspaço